



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2016

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP** torna pública a realização da Cotação de Preços para **contratação de empresa especializada para serviço de consultoria** para execução do Projeto “**Apoio e fomento as iniciativas de finanças solidárias com base em bancos comunitários de desenvolvimento, fundos solidários e cooperativas de crédito solidário**”, Convênio Nº 791559/2013, celebrado entre a FUSP e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	25/02/2016
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	25/02/2016
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	14/03/2016
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	15/03/2016

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site www.fusp.org.br ou retirar no abaixo, em horário comercial das 08h00 às 17h00:

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP

Av. Afrânio Peixoto, 14 – Butantã
05507-000 – São Paulo – SP
A/C: Setor de Serviços Especiais

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3035-0582 e e-mail: licitacao@fusp.org.br.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016

Janis Elias Freitas
Analista Administrativa
Setor de Serviços Especiais

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 05/2016

Projeto nº 2765

TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP**, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **Cotação Prévia de Preços 05/2016, do tipo menor preço global**, para o Projeto “**Apoio e fomento as iniciativas de finanças solidárias com base em bancos comunitários de desenvolvimento, fundos solidários e cooperativas de crédito solidário**”, Convênio Nº 791559/2013, celebrado entre a FUSP e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no Decreto 6.170, de 2007 e na Portaria Interministerial 507, de 2011, com o objetivo de **contratar empresa especializada para serviço de consultoria**.

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a **elaboração de conteúdo, edição e organização de publicações**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Para a execução do Convênio destacado no preâmbulo deste Termo, em atendimento ao Plano de Trabalho:

Etapa	Atividade	Cód Nat Despesa
4.1	Serviços de consultoria	33.90.35.01

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 3.1. A presente cotação prévia de preços refere-se aos seguintes serviços:

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Elaboração de conteúdo, edição e organização para publicação de caderno sobre intercâmbio técnico de finanças solidárias.	a) O caderno deverá conter 35 páginas, em formato doc (MS Office) ou odt (LibreOffice), espaçamento 1,5; b) A elaboração do conteúdo deverá estar em diálogo com a coordenação e a equipe do projeto, a partir de atividades já realizadas durante a execução do mesmo (4 atividades de intercâmbio entre as iniciativas de finanças solidárias, sendo elas: cooperativas de crédito	30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato

		<p>solidário, fundos rotativos solidários e bancos comunitários de desenvolvimento).</p> <p>c) o produto a ser entregue deverá ser um texto pronto para o processo de diagramação e impressão;</p>	
2	<p>Elaboração de conteúdo, edição e organização para publicação de livro contendo pesquisa sobre finanças solidárias.</p>	<p>a) Pesquisa bibliográfica sobre publicações existentes sobre o tema das finanças solidárias (livros, teses, artigos, reportagens, etc.)</p> <p>b) A pesquisa que será publicada no livro abrangerá 6 iniciativas de finanças solidárias, distribuídas em território nacional, sendo 2 iniciativas de fundos rotativos solidários, 2 iniciativas de bancos comunitários de desenvolvimento e 2 iniciativas de cooperativas de crédito solidário.</p> <p>d) O livro contendo os resultados da pesquisa deverá conter entre 240 e 300 páginas, em formato doc (MS Office) ou odt (LibreOffice), espaçamento 1,5;</p> <p>e) Além dos resultados da pesquisa, o livro deverá conter prefácio e apresentação.</p> <p>f) Todo conteúdo do livro deverá ser elaborado em diálogo com a coordenação e a equipe do projeto.</p>	<p>90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato</p>

- 3.2. A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil seiscientos reais)**, conforme PAC nº 25560.
- 3.3. O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a FUSP à obrigação de contratação de valor correspondente.
- 3.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio Nº 791559/2013, celebrado entre a FUSP e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, através do Projeto nº 2765.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta cotação, as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Termo de Referência e seus Anexos e que satisfaçam as demais condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

- 4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.
- 4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de empresas que:
 - 4.3.1. Estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou consideradas cooperativas de serviços;
 - 4.3.2. Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.3.4. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados ativos da FUSP;
 - 4.3.5. Que tenham em seu Contrato Social docentes ou funcionários da Universidade de São Paulo, mesmo que não figurem como seus responsáveis técnicos ou administrativos ou que não recebam pró-labore da mesma por atividades diretas.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços escrita, contendo as **especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado**, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última por seu representante legal, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:
 - 5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone do representante legal da empresa.
 - 5.1.2. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços.
 - 5.1.3. Conter o **valor total a ser contratado e unitário para cada serviço**, contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
 - 5.1.4. Conter **declaração** expressa de que prestará o serviço nas seguintes condições:
 - a. Participação em reuniões semanais com a coordenação/equipe do projeto para planejamento e monitoramento das atividades.
 - b. Participação em reuniões com os pesquisadores contratados para realização das pesquisas a serem publicadas.
 - c. Elaboração de textos prévios, quantos forem necessários, para análise da equipe/coordenação e elaboração de textos finais que deverão ser aprovados pela coordenação do projeto.
 - d. Conter no mínimo os seguintes equipamentos: 1 (um) notebook, 1 (um) telefone celular e acesso à internet.
 - 5.1.5. **Relação da Equipe Técnica**, contendo no mínimo 1 (um) assessor/consultor em pesquisa e elaboração de conteúdo e organização de

publicação com mestrado e doutorado na área de humanas, com experiência de campo e entrevistas semiestruturadas e pesquisa e análise de dados qualitativos.

- 5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência, para o endereço da sede da FUSP ou escaneada para o e-mail licitacao@fusp.org.br.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto descrito no item 1.
- 6.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
 - 6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 6.2.2. Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP na ordem de classificação;
 - 6.2.3. A proposta apresentada por ME/EPP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
 - 6.2.4. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 6.3. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.4. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.
- 6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.6.1. Contenham vícios insanáveis e ilegais;
 - 6.6.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;
 - 6.6.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
 - 6.6.4. Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A vencedora da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:
- 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.2. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.1.4. Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
 - 7.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT;
 - 7.1.6. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e, datada dos últimos 30 dias;
 - 7.1.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
 - 7.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida; e
 - 7.1.9. Habilitação técnico-profissional: comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de título de mestrado ou doutorado na área de humanas, com experiência em:
 - a) Elaboração de conteúdo e organização de publicação
 - b) Realização de pesquisas na área de humanas com experiência de campo e entrevistas semiestruturadas
 - c) Pesquisa e análise de dados qualitativos
 - 7.1.10. Para comprovação de experiência profissional, além de cópia autenticada dos títulos de graduação, de mestrado e doutorado, deverá ser apresentado um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às acima solicitadas, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinada por seu responsável legal, sendo necessário ainda o reconhecimento da firma do responsável e documento que comprove os poderes para representar a pessoa física ou jurídica declarante.
 - 7.1.11. O vínculo entre a proponente e o profissional indicado poderá ser comprovado por meio de contrato de trabalho ou, ainda, contrato de prestação de serviço estabelecido nos termos do Código Civil.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhada até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da Cotação de Preços ao e-mail licitacao@fusp.org.br, explicitando as razões do

mesmo. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 02 (dois) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para recurso.

- 8.2. O recurso deve ser encaminhado à pessoa que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação para decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 9.2. É facultado à FUSP, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.
- 9.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.
- 9.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.
- 9.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 9.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUSP.

- 9.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (11) 3035-0582 no horário das 08h00 às 17h00 horas dos dias úteis.
- 9.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições Termo de Referência.
- 9.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.
- 9.13. A FUSP poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site na internet www.fusp.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 9.14. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 9.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.16. É parte integrante deste Termo de Referência:
 - ANEXO I – Declaração de Inexistência de Fatos**
 - ANEXO II – Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos**
 - ANEXO III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação**
 - ANEXO IV – Proposta Comercial**
 - ANEXO V – Minuta de Contrato**

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016

Janis Elias Freitas
Analista Administrativa
Setor de Serviços Especiais



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

À

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP

Av. Afrânio Peixoto, 14 Butantã

05507000 – São Paulo – SP

A/C: Comissão de Cotação

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS nº 05/2016

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 00.000.000-0 e do CPF n.º 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da proponente)
cargo



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

À

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP

Av. Afrânio Peixoto, 14 Butantã

05507000 – São Paulo – SP

A/C: Comissão de Cotação

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS nº 05/2016

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 00.000.000-0 e do CPF n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da proponente)
cargo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

À

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP

Av. Afrânio Peixoto, 14 Butantã

05507000 – São Paulo – SP

A/C: Comissão de Cotação

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS nº 05/2016

A Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 00.000.000-0 e do CPF n.º 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Termo de Referência de Cotação de Preços em epigrafe, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Termo de Referência, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da proponente)
cargo



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

À

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP

Av. Afrânio Peixoto, 14 Butantã

05507000 – São Paulo – SP

A/C: Comissão de Cotação

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS nº 05/2016

Empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável legal:

De acordo com o Termo de Referência e Anexos da Cotação de Preços em epigrafe, segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)** para a **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**, conforme o detalhamento a seguir: **(DESCRIÇÃO CLARA E COMPLETA DO SERVIÇO OFERTADO)**

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
1	Elaboração de conteúdo, edição e organização para publicação de caderno sobre intercâmbio técnico de finanças solidárias.	a) O caderno deverá conter 35 páginas, em formato doc (MS Office) ou odt (LibreOffice), espaçamento 1,5; b) A elaboração do conteúdo deverá estar em diálogo com a coordenação e a equipe do projeto, a partir de atividades já realizadas durante a execução do mesmo (4 atividades de intercâmbio		

		<p>entre as iniciativas de finanças solidárias, sendo elas: cooperativas de crédito solidário, fundos rotativos solidários e bancos comunitários de desenvolvimento).</p> <p>c) o produto a ser entregue deverá ser um texto pronto para o processo de diagramação e impressão;</p>		
2	<p>Elaboração de conteúdo, edição e organização para publicação de livro contendo pesquisa sobre finanças solidárias.</p>	<p>a) Pesquisa bibliográfica sobre publicações existentes sobre o tema das finanças solidárias (livros, teses, artigos, reportagens, etc.)</p> <p>b) A pesquisa que será publicada no livro abrangerá 6 iniciativas de finanças solidárias, distribuídas em território nacional, sendo 2 iniciativas de fundos rotativos solidários, 2 iniciativas de bancos comunitários de desenvolvimento e 2 iniciativas de cooperativas de crédito solidário.</p> <p>d) O livro contendo os resultados da pesquisa deverá conter entre 240 e 300 páginas, em formato doc (MS Office) ou odt (LibreOffice), espaçamento 1,5;</p> <p>e) Além dos resultados da pesquisa, o livro deverá conter prefácio e apresentação.</p> <p>f) Todo conteúdo do livro deverá ser elaborado em diálogo com a coordenação e a equipe do projeto.</p>		
TOTAL				0,00

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da sua apresentação à FUSP;
- c) A proposta contém o valor unitário para cada produto a ser executado;



- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- e) A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da cotação;
- f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da proponente)
cargo

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA

PROJETO Nº

Por este contrato particular, a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.314.830/0001-27 com sede na Av. Afrânio Peixoto, 14 - Butantã - São Paulo - SP - CEP 05507-000 neste ato representada por seu Diretor Executivo, abaixo assinado, de acordo com termos estatutários e regimentais da FUSP, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado o(a), empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob nº _____, aqui denominada **CONTRATADA, na qualidade de vencedora da COTAÇÃO PRÉVIA Nº 05/2016**, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos da FUSP, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de _____.

- 1.1 Constituem partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Termo de Referência da Cotação Prévia nº 05/2016.
 - b) Todos os documentos referentes a Cotação Prévia nº 05/2016.
 - c) A Proposta apresentada pela contratada em ____/____/2016
- 1.2 Eventuais discrepâncias entre os termos expostos no presente instrumento contratual e seus anexos prevalecerão, para efeitos de hierarquia e aplicação, as disposições dos seguintes documentos, na seguinte ordem: o presente contrato; o Termo de Referência, o Cronograma de Pagamento; a Proposta Comercial.
- 1.3 A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 A prestação de serviços será realizada no endereço da CONTRATANTE ou em outro local por ela designado, desde que previamente conhecido e acordado pela CONTRATADA, não cabendo, por esse motivo, pagamento adicional, mas apenas o reembolso de eventuais despesas incorridas, que deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A)

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar à CONTRATANTE por desídia ou imperícia.
- 3.2 Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações confidenciais que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.
- 3.3 Obriga-se a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis oriundos deste contrato aos servidores dos órgãos ou entidades concedentes ou contratantes de seus recursos, assim como dos órgãos de controle interno do Concedente e órgãos de controle interno e externo.

- 3.4 Fornecer aos seus empregados os uniformes e crachás, bem como, fiscalizar a sua utilização.
- 3.5 Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.
- 3.6 Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.
- 3.7 Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data do recebimento da notificação para que o faça.
- 3.8 Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, a CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-os pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.
- 3.9 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.
- 3.10 Apresentar trimestralmente, ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo os recolhimentos de INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações da CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.
- 3.11 A CONTRATADA se compromete a respeitar, em especial, a legislação relacionada a direitos autorais, se comprometendo a arcar com eventuais gastos impostos à CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de tal preceito pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O preço total estimado para o serviço ora contratado é de R\$ ().
- 4.2 O valor estabelecido no item 4.1 é fixo e irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, ônus fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do presente contrato e o lucro da CONTRATADA.
- 4.3 O valor dos serviços estabelecido no item 4.1 será pago em () parcelas de acordo com a medição dos trabalhos realizados, desde que devidamente aprovados pela Coordenação do Projeto e em conformidade com o cronograma de pagamentos anexo, que rubricado pelas partes, faz parte integrante do presente contrato.
- 4.4 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal e apresentá-la ao Coordenador do Projeto que a encaminhará a Administração da FUSP acompanhada da competente Requisição de Pagamento - RP, devidamente aprovada.
- 4.5 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após o recebimento pela FUSP dos documentos referidos nos itens 4.3 e 4.4, por meio de transferência em conta bancária em nome do(a) CONTRATADO(A), em agência escolhida de comum acordo entre as partes, valendo o comprovante de transferência como recibo de quitação do valor transferido ou cobrança bancária (boleto).
- 4.6 É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao Coordenador do Projeto, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pela CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá a vigência de () dias, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1 Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais” ou por legenda similar por qualquer uma das partes ou, quando transmitidas oralmente ou visualmente, previamente identificadas como tal e posteriormente resumidos por escrito pela parte Divulgadora e entregue à Parte Receptora em até 30 (trinta) dias a partir da data da divulgação oral ou visual. Em caso de discordância, a Parte Receptora deverá se manifestar contra o conteúdo do resumo no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do mesmo. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, protótipos ou partes da mesma:
- 6.2 Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato, e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 6.3 Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e consultores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.
- 6.4 Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.
- 6.5 Toda Informação Confidencial trocada entre as partes continuará sendo de propriedade da Parte Divulgadora.
- 6.6 Toda Informação Confidencial trocada entre as partes não poderá ser utilizada para reproduzir, redesenhar, realizar engenharia reversa ou manufaturar qualquer equipamento ou produtos da Parte Divulgadora.
- 6.7 As obrigações anteriores não se aplicará a qualquer informações que seja comprovadamente de domínio público, que já era de posse da Parte Receptora, que for independentemente desenvolvida pela Parte Receptora, que for aprovada para divulgação por acordo reduzido a termo pela Parte Divulgadora, que tiver sua divulgação demandada por lei ou normas de qualquer organização governamental.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRODUTO DO CONTRATO

- 7.1 Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato.
- 7.2 A titularidade, a comercialização e o uso da propriedade intelectual ou produto resultante do presente contrato pertence 100% a CONTRATANTE, não sendo permitido sua divulgação por parte do(a) CONTRATADO(A).

- 7.3 A CONTRATADA encaminhará a minuta dos documentos para prévia aprovação da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma e etapas ajustadas, cabendo à CONTRATANTE a análise e aprovação de cada item.
- 7.4 Eventual solicitação de alteração deverá ser acatada pela CONTRATADA, no prazo de 5 dias úteis, para, posteriormente, ser submetida a nova prévia aprovação.
- 7.5 Somente após a aprovação da minuta dos documentos, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA dará início à confecção da tiragem contratada.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Este contrato poderá ser rescindido:
- a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;
 - b) A CONTRATADA transferir os direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
 - c) por descumprimento de qualquer uma das cláusulas por parte da CONTRATADA ou, ainda, se essa deixar de cumprir qualquer obrigação legal, sem que sane a irregularidade em até 10 (dez) dias após recebida notificação da outra Parte para que o faça, hipótese em que a parte infratora ficará obrigada ao pagamento à CONTRATANTE, no ato da rescisão, da quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do saldo remanescente do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos havidos;
 - d) caso algum membro do quadro societário da CONTRATADA venha a se tornar servidor público federal, estadual ou municipal.
- 8.2 O contrato poderá ser parcialmente ou integralmente denunciado pela CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 30 dias, sem que tal fato implique o pagamento de qualquer multa ou indenização. Igual direito restará à CONTRATADA, contudo, considerando a especificidade do serviço, a denúncia deverá ser operada mediante notificação prévia de 90 dias.
- 8.3 As hipóteses previstas nesta cláusula poderão ocorrer independentemente de interpelação judicial, sendo certo que a CONTRATADA terá direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados e devidamente aceitos pela CONTRATANTE até a data da extinção.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Quando ocorrerem interrupções injustificadas, o atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita da CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado, independentemente da rescisão do contrato e demais sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de realizar contratos com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 As multas eventualmente aplicadas não terão caráter compensatório e seus valores poderão ser descontados de eventuais valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bastando, para tanto, a emissão de uma notificação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito da CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2 A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, mediante notificação prévia, garantida a regular prestação do serviço.

10.4 Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATANTE, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5 O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6 Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados ou colaboradores da CONTRATADA.

10.7 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face da CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador ou de tomador de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta à CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa em favor da CONTRATANTE;

10.8 A CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado no processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pela CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.10 A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando a CONTRATANTE se esta sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11 A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias úteis, todas as exigências que a CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pela CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12 Os valores pertinentes a eventuais multas contratuais ou danos havidos pela CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pela CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 Caberá à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens e/ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas da **CONTRATANTE**.

11.2 O prazo de garantia do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão do termo de aceite final do serviço contratado, a ser emitido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro de São Paulo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: